

Parecer da Revisão Ordinária de Tarifas do SAAE de Quixelô/CE (Análise de Impacto Regulatório)



Fevereiro, 2023

Quem Somos

- ✓ Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE
- ✓ Assembleia de Fundação 16-06-2020
- ✓ A ARIS CE tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).
- ✓ Ratificaram o protocolo por Lei: Aiuaaba, Canindé, Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Solonopole, Quixelô e Quixeré.
- ✓ Assinaram o protocolo - Amontada, Dep. Irapuan Pinheiro, Itapajé, Limoeiro e Juazeiro do Norte.



Instrumento Legal para atuação em Quixelô

- ▶ O município de Quixelô, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIS CE e o ratificou através da Lei Municipal nº 282/2019



Estrutura Organizacional

CLÁUSULA 15ª - A ARIS CE será composta pelos seguintes órgãos:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Presidência;
- III** - Agência Reguladora;

CLÁUSULA 26ª - A Agência Reguladora é composta por:

- I** - Diretoria Executiva;
- II** - Procuradoria Jurídica;
- III** - Ouvidoria.

CLÁUSULA 28ª - A Diretoria Executiva da Agência Reguladora é composta por três Diretorias:

- I** - Diretor-Presidente;
- II** - Diretoria Técnica;
- III** - Diretoria Administrativa Financeira



Registro

DADOS CADASTRAIS:		
CNPJ: 39.790.491/0001-57	RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE	
MATRIZ OU FILIAL: MATRIZ	NOME FANTASIA: ARIS - CE	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ● ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 04/03/2020	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL: *****
NATUREZA JURÍDICA: 1210 [CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO (ASSOCIAÇÃO PÚBLICA)]	SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****
DATA DE ABERTURA: 04/03/2020	IDADE: 2 ANOS, 10 MESES E 19 DIAS	PORTE (RFB): DEMAIS
CAPITAL SOCIAL: *****	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS: 09/12/2022	



ENTRE EM CONTATO
(85) 3241-3156

HOME INSTITUCIONAL PUBLICAÇÕES TRANSPARÊNCIA CONTATO

SEJA BEM-VINDO
À ARIS CEARÁ



O que é regulação?

- ▶ A regulação é o processo de estabelecer regras, normas e diretrizes para o setor de saneamento
- ▶ Tendo por princípio proteger os interesses dos usuários quanto às obrigações para uma boa prestação de serviços públicos:
 - 1) Promover a eficiência e a inovação
 - 2) Incentivo à eficiência; 3) Garantia da qualidade adequada do serviço;
 - 4) Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do monopólio.



O que faz a regulação?

- ▶ A Agência atua na Proteção dos interesses dos usuários relativos às obrigações do serviço público
- ▶ Alguns dos interesses:
 - 1 - Universalidade (acesso de todos os cidadãos aos serviços na área de jurisdição do prestador)
 2. Acessibilidade (preços e tarifas módicos, subsídios)
 3. Continuidade (fornecimento permanente com interrupções mínimas e justificadas, com garantia de quantidade, pressão e qualidade adequada)
 4. Resolução de conflitos (mediação, a conciliação e a arbitragem voluntária).



Qual é a Base legal para regulação

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na redação da Lei 14.026, de 15 de julho de 2020

- Art. 8 - § 5º O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

Lei nº 9.984 de 17 de julho de 2000, na redação da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

- Artigo 4º-A, caput e § 1º, inciso II, da § 1º Caberá à ANA estabelecer normas de referência sobre: [\(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na redação da Lei 14.026, de 15 de julho de 2020

- Artigos 23, caput e inciso IV, e 25A, da Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão

 I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

 II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;



- III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
 - V - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
 - V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
 - VI - monitoramento dos custos;
 - VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 - VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
 - IX - subsídios tarifários e não tarifários;
 - X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
 - XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
 - XIII - **procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções** previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
- XI § 1º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico **poderá ser delegada** pelos titulares a qualquer **entidade reguladora**, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.



Condições Tarifárias

- ▶ Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira** assegurada por meio de **remuneração** pela **cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por **outras formas adicionais**, como **subsídios** ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

- ▶ I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

- ✓ § 1º. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- ✓ I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;



- ▶ II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- ▶ III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- ▶ IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- ▶ V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- ▶ VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- ▶ VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- ▶ VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.



Estrutura de Tarifa

- ▶ Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:
 - ✓ I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
 - ✓ II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
 - ✓ III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
 - ✓ IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
 - ✓ V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
 - ✓ VI - capacidade de pagamento dos consumidores.



Condições Alteração Tarifária

- ▶ Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
 - ▶ I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
 - ▶ II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- ▶ § 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.



O Pedido

Revisão tarifária de 20,00% decorrente da ampliação dos custos com insumos necessários à prestação dos serviços



Estrutura da Análise de Impacto e Parecer

- 1. INTRODUÇÃO
 - 1.1 A ARIS CE
 - 1.2 OBJETIVO
- 2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS
 - 2.1 FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.2 PRESTADOR
 - 2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)
 - 2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO
 - 2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE
 - 2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS
- 3. PLANEJAMENTO
 - 3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 - 3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO



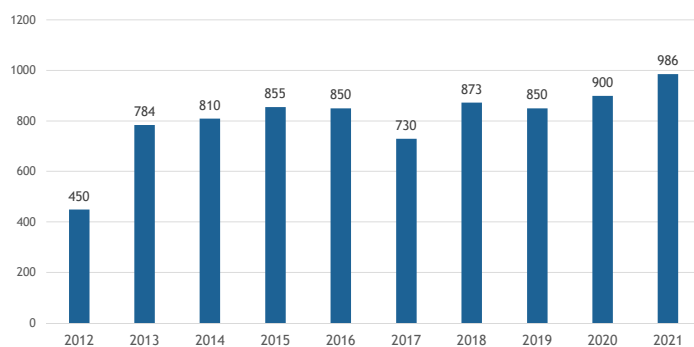
Estrutura da Análise de Impacto e Parecer

- 3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA
- 3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO
- 3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE
- 3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO
- 4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE
- 5. CONCLUSÃO
- 6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS
- ANEXO I
- TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
- TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS E MULTAS
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Objetivo do parecer

- ▶ O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão Ordinária dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços correlatos praticados no Município de Jucás, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixelô (SAAE) à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE.
- ▶ O parecer pretende subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da ARIS CE quanto a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE, doravante denominado PRESTADOR.

Registo de Reclamações, Críticas e Sugestões Quanto aos serviços prestados



- ▶ Os dados permitem inferir que a média de 2021 foi de cerca de 2,7 reclamações/serviços por mês
- ▶ A obstrução de esgoto é o principal problema do SAAE, em função de problemas da ligação de águas pluviais a rede de esgoto

Percentual de OS por número de ligações ativas



Planejamento

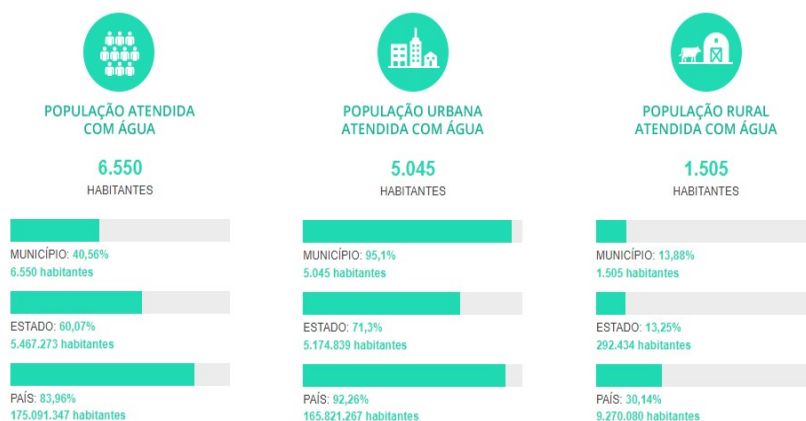
- ▶ O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. A agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.
- ▶ O PMSB do Município de Quixelô é de 2010 e foi fruto de uma parceria envolvendo o Governo Federal, por meio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Quixelô.
- ▶ O total de investimentos previsto para abastecimento foi de R\$ 3.256.680,00 (Três milhões duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).
- ▶ Já para esgotamento sanitário, os investimentos são, em sua maioria, na implantação de redes, realização de ligações, na construção de estações de tratamento e substituição de redes. O total de investimentos previstos foi de R\$ 7.551.320,00 (Sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais).
- ▶ O investimento total em água e esgoto, por sua vez, foi estimado em R\$ 10.808.000,00 (Sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo). O que representará um investimento médio anual de R\$ 560.570,00 (Quinhentos e sessenta mil e quinhentos e setenta).



- ▶ O orçamento foi estimado em 2010, e utilizou a atualização ordinária de 4,5% ao ano de IPCA, o que totalizou uma projeção de 90% no ciclo do projeto, considerando que entre maio de 2010 e dezembro de 2022 tivemos 109,02% há uma defasagem de 19,02%, como o ciclo do projeto vai até 2030 e a projeção do IPCA para 2023 é de 5,7% (IPEA, 2022), 2024 é de 3,70% e para 2025 é de 3,50% (EBC, 2022), totaliza mais 12,54% de inflação futura. Como o projeto prevê finalizar em 2030, deve ser projetado o IPCA entre 2025 e 2030, dessa forma adotarmos 3,25% ao ano, totalizando mais 16,25%, Desta forma ao valor presente atual deve crescer mais 19,02% já defasado, mais 12,54% (2023 a 2025) e 16,25% (2026 a 2030), o que gera uma defasagem de 47,81% do valor projetado.

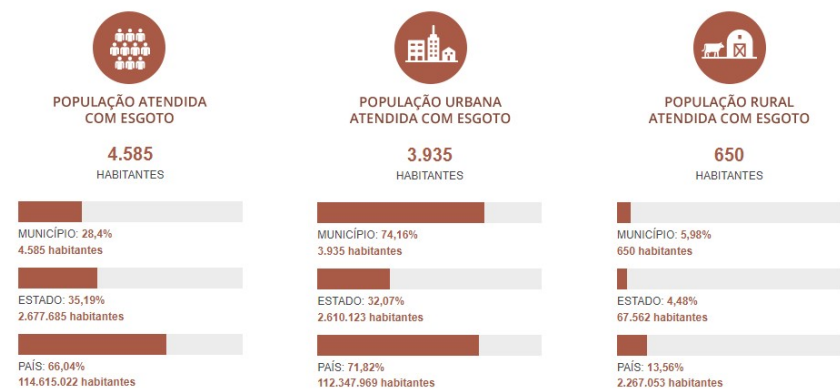
- ▶ Assim os custos atuais para a universalização de água e esgoto seria de R\$ 16.571.718,00 (Dezesseis milhões quinhentos e setenta e um mil setecentos e dezoito reais), sendo para água R\$ 5.399.470 (cinco milhões trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta reais) e para esgoto R\$ 11.172.248 (onze milhões cento e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais). O que resultaria um investimento anual médio de 828.585,91 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
- ▶ A Lei 14.026 estabeleceu como limite para a universalização 2033, ou seja, em até 10 anos, dessa forma seria necessários anualmente 1.602.171,80 (milhão seiscentos e dois mil e cento e setenta e um reais e oitenta centavos) para universalizar, ou seja 96,09% da arrecadação atual.

Dados Gerais da Prestação de Serviço - Abastecimento



Fonte: Água e Saneamento, dados SNIS 2021

Dados Gerais da Prestação de Serviço - Esgotamento Sanitário

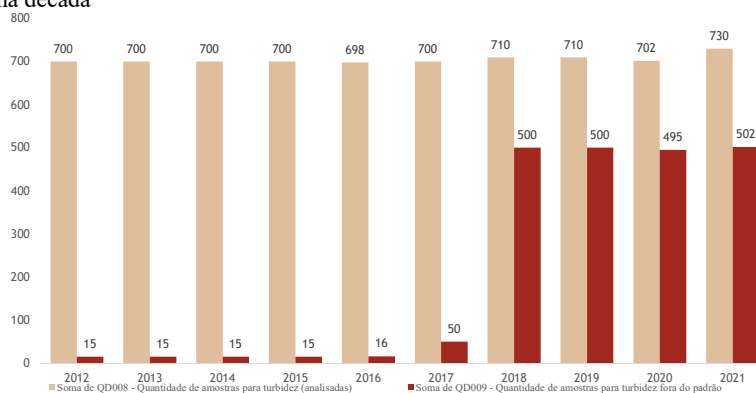


Fonte: Água e Saneamento, dados SNIS 2021

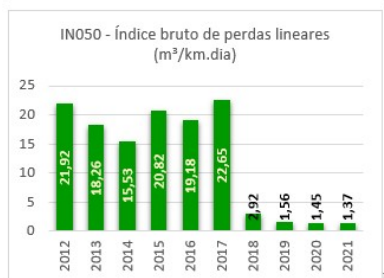
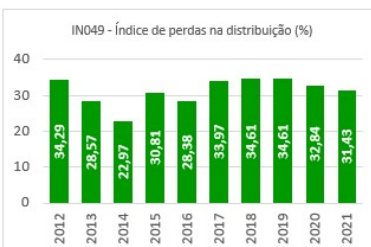
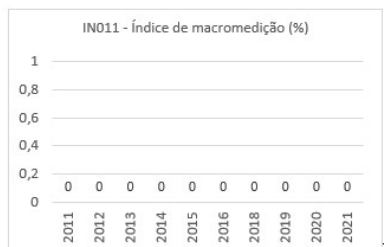


Monitoramento e Fiscalização de Indicadores de Desempenho

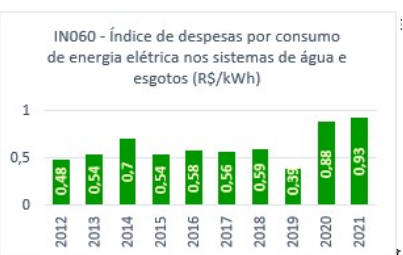
Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE de Jucás na última década



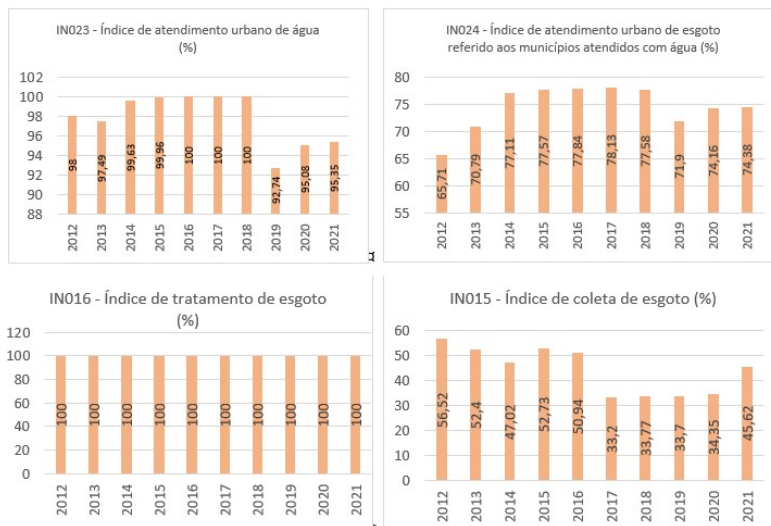
Indicadores da Dimensão Eficiência



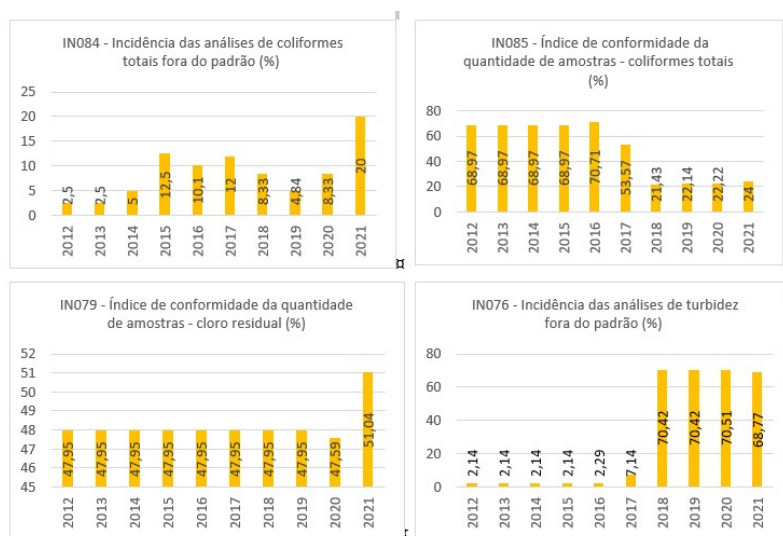
Indicadores da Dimensão Eficiência



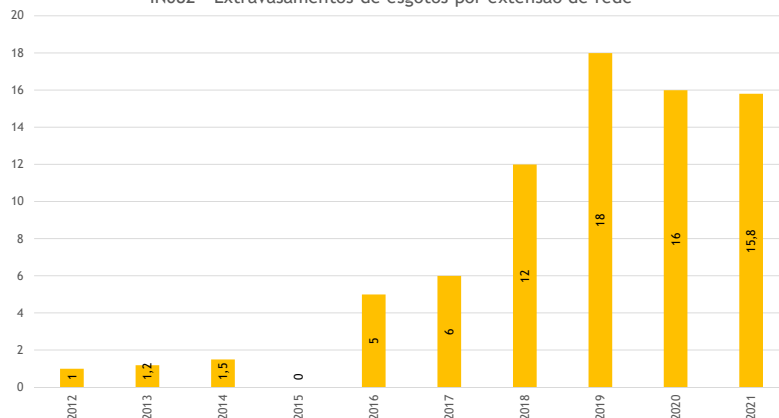
Indicadores da Dimensão de Universalização



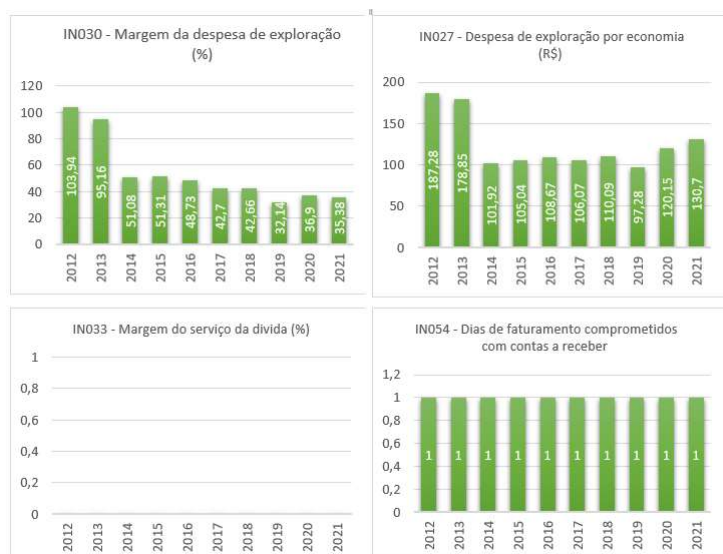
Indicadores da Dimensão de Qualidade



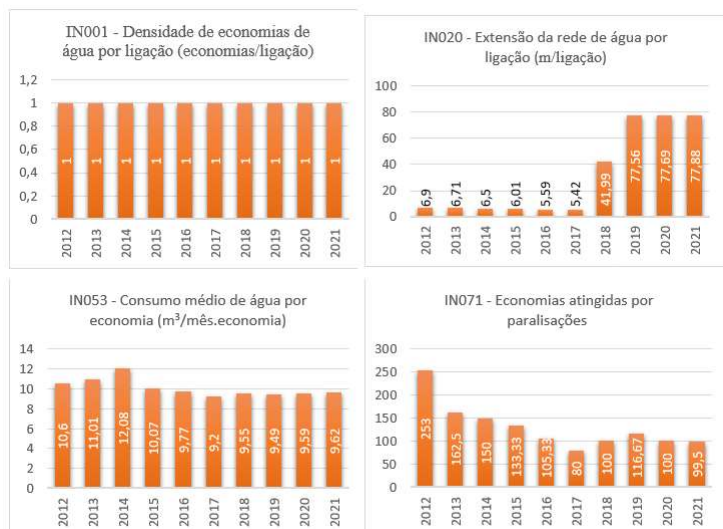
IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede



Indicadores da Dimensão Econômico-financeira



Indicadores da Dimensão de Contexto



Comparativo Indicadores Água

Indicadores Brasil	Indicadores da Região	Indicadores do Estado	Indicadores: Quixelô / CE
FINANCEIROS	FINANCEIROS	FINANCEIROS	FINANCEIROS
❶ Tarifa água 4,81 R\$/m³	❶ Tarifa água 4,7 R\$/m³	❶ Tarifa água 4 R\$/m³	❶ Tarifa água 2,98 R\$/m³
❷ Tarifa água/esgoto 4,51 R\$/m³	❷ Tarifa água/esgoto 4,49 R\$/m³	❷ Tarifa água/esgoto 4,13 R\$/m³	❷ Tarifa água/esgoto 2,91 R\$/m³
❸ Despesa por m³ 4,24 R\$/m³	❸ Despesa por m³ 4,42 R\$/m³	❸ Despesa por m³ 3,86 R\$/m³	❸ Despesa por m³ 3,22 R\$/m³
❹ Suficiência caixa 115,31 percentual	❹ Suficiência caixa 108,15 percentual	❹ Suficiência caixa 122,53 percentual	❹ Suficiência caixa 94,34 percentual
❺ Perdas faturamento 37,56 percentual	❺ Perdas faturamento 41,17 percentual	❺ Perdas faturamento 30,51 percentual	❺ Perdas faturamento 8,48 percentual
OPERACIONAIS	OPERACIONAIS	OPERACIONAIS	OPERACIONAIS
❶ Economias/ligação 1,28 econ./lig.	❶ Economias/ligação 1,16 econ./lig.	❶ Economias/ligação 1,12 econ./lig.	❶ Economias/ligação 1 econ./lig.
❷ Extensão rede 11,97 m/lig.	❷ Extensão rede 9,75 m/lig.	❷ Extensão rede 7,78 m/lig.	❷ Extensão rede 77,88 m/lig.
❸ Hidrometração 91,27 percentual	❸ Hidrometração 87,05 percentual	❸ Hidrometração 96,61 percentual	❸ Hidrometração 100 percentual
❹ Macromedicação 80,04 percentual	❹ Macromedicação 67,14 percentual	❹ Macromedicação 74,55 percentual	❹ Macromedicação 0 percentual
❺ Consumo energia 0,73 kWh/m³	❺ Consumo energia 0,84 kWh/m³	❺ Consumo energia 0,55 kWh/m³	❺ Consumo energia 0,6 kWh/m³

Indicadores Brasil	Indicadores da Região	Indicadores do Estado	Indicadores: Quixelô / CE
PERDAS DE ÁGUA	PERDAS DE ÁGUA	PERDAS DE ÁGUA	PERDAS DE ÁGUA
❶ Perdas distribuição 40,25 percentual	❶ Perdas distribuição 46,15 percentual	❶ Perdas distribuição 45,18 percentual	❶ Perdas distribuição 31,43 percentual
❷ Perdas lineares 24,45 m³/dia/Km	❷ Perdas lineares 27,89 m³/dia/Km	❷ Perdas lineares 28,1 m³/dia/Km	❷ Perdas lineares 1,37 m³/dia/Km
❸ Perdas ligação 333,93 l/lig./dia	❸ Perdas ligação 343,59 l/lig./dia	❸ Perdas ligação 293,74 l/lig./dia	❸ Perdas ligação 144,99 l/lig./dia
CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO
❶ Consumo per capita 150,66 l/hab./dia	❶ Consumo per capita 117,2 l/hab./dia	❶ Consumo per capita 135,52 l/hab./dia	❶ Consumo per capita 104,24 l/hab./dia
❷ Consumo economia 11,64 m³/mês/econ.	❷ Consumo economia 10,21 m³/mês/econ.	❷ Consumo economia 9,6 m³/mês/econ.	❷ Consumo economia 9,62 m³/mês/econ.
ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO
❶ Atedimento urbano 93,46 percentual	❶ Atedimento urbano 90,11 percentual	❶ Atedimento urbano 74,26 percentual	❶ Atedimento urbano 95,35 percentual
❷ Atendimento total 84,2 percentual	❷ Atendimento total 74,72 percentual	❷ Atendimento total 59,74 percentual	❷ Atendimento total 40,98 percentual
EMPREGADOS	EMPREGADOS	EMPREGADOS	EMPREGADOS
❶ Pessoal total 238.363,82 empregado	❶ Pessoal total 51.316,3 empregado	❶ Pessoal total 5.058,76 empregado	❶ Pessoal total 6,02 empregado
❷ Produtividade 372,54 ligações/empregados	❷ Produtividade 336,31 ligações/empregados	❷ Produtividade 579,43 ligações/empregados	❷ Produtividade 633,35 ligações/empregados

Comparativo Indicadores Esgoto

Indicadores Brasil	Indicadores da Região	Indicadores do Estado	Indicadores: Quixelô / CE
FINANCEIROS	FINANCEIROS	FINANCEIROS	FINANCEIROS
❶ Tarifa esgoto 4,17 R\$/m³	❶ Tarifa esgoto 4,16 R\$/m³	❶ Tarifa esgoto 4,51 R\$/m³	❶ Tarifa esgoto 2,75 R\$/m³
❷ Tarifa água/esgoto 4,51 R\$/m³	❷ Tarifa água/esgoto 4,49 R\$/m³	❷ Tarifa água/esgoto 4,13 R\$/m³	❷ Tarifa água/esgoto 2,91 R\$/m³
❸ Despesa total 4,24 R\$/m³	❸ Despesa total 4,42 R\$/m³	❸ Despesa total 3,86 R\$/m³	❸ Despesa total 3,22 R\$/m³
❹ Suficiência caixa 115,31 percentual	❹ Suficiência caixa 108,15 percentual	❹ Suficiência caixa 122,53 percentual	❹ Suficiência caixa 94,34 percentual
OPERACIONAIS	OPERACIONAIS	OPERACIONAIS	OPERACIONAIS
❶ Coleta esgoto 60,24 percentual	❶ Coleta esgoto 39,27 percentual	❶ Coleta esgoto 40,12 percentual	❶ Coleta esgoto 45,62 percentual
❷ Extensão rede 10 m/lig.	❷ Extensão rede 8,69 m/lig.	❷ Extensão rede 6,17 m/lig.	❷ Extensão rede 5,24 m/lig.
❸ Consumo energia 0,28 kWh/m³	❸ Consumo energia 0,3 kWh/m³	❸ Consumo energia 0,36 kWh/m³	❸ Consumo energia 0,06 kWh/m³
TRATAMENTO DE ESGOTO	TRATAMENTO DE ESGOTO	TRATAMENTO DE ESGOTO	TRATAMENTO DE ESGOTO
❶ Coletado tratado 80,84 percentual	❶ Coletado tratado 77,93 percentual	❶ Coletado tratado 82,8 percentual	❶ Coletado tratado 100 percentual
❷ Tratamento / consumo 51,17 percentual	❷ Tratamento / consumo 35,49 percentual	❷ Tratamento / consumo 37,14 percentual	❷ Tratamento / consumo 45,62 percentual

Indicadores Brasil	Indicadores da Região	Indicadores do Estado	Indicadores: Quixelô / CE
ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO
Atendimento urbano 64,08 percentual	Atendimento urbano 39,19 percentual	Atendimento urbano 38,7 percentual	Atendimento urbano 74,38 percentual
Atendimento total 55,81 percentual	Atendimento total 30,2 percentual	Atendimento total 30,14 percentual	Atendimento total 28,54 percentual
QUALIDADE	QUALIDADE	QUALIDADE	QUALIDADE
Extravasamento/rede 2,5 extrav./Km	Extravasamento/rede 3,96 extrav./Km	Extravasamento/rede 3,68 extrav./Km	Extravasamento/rede 15,8 extrav./Km
EMPREGADOS	EMPREGADOS	EMPREGADOS	EMPREGADOS
Pessoal total 238.363,82 empregado	Pessoal total 51.316,3 empregado	Pessoal total 5.058,76 empregado	Pessoal total 6,02 empregado
Produtividade 372,54 ligações/empregados	Produtividade 336,31 ligações/empregados	Produtividade 579,43 ligações/empregados	Produtividade 633,35 ligações/empregados

Investimentos

Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor R\$			Valor Total (R\$)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
1	Ampliação de rede de distribuição de água 400 mm	44.018,08			44.018,08
2	Ampliação de 500 m da Rede Coletora incluindo as ligações prediais	202.664,77			202.664,77
3	Revestimento das Lagoas da ETA com Geomembrana	172.430,43	172.430,43		344.860,86
4	Macromedidor de 100 mm - Woltmann Horizontal	2.504,00			2.504,00
5	Macromedidor de 150 mm - Woltmann Horizontal	3.650,00			3.650,00
6	Mini mag - Dispositivo anti-ímã	1.800,00			1.800,00
7	Estufa de Cultura Bacteriológica Digital - 30 L	3.000,00			3.000,00
8	Autoclave Digital - 30L	8.000,00			8.000,00
9	Câmara Escura/Ultravioleta	1.200,00			1.200,00
10	Destilador Tipo Pilsem - 10 L/h	5.000,00			5.000,00
11	Turbidímetro	3.700,00			3.700,00
12	Medidor de Cor	4.200,00			4.200,00
13	Medidor de pH de Bancada	3.000,00			3.000,00
14	Revisão do PMSB	30.000,00			30.000,00
-	Total	485.167,28	172.430,43	0,00	657.597,71

Para o próximo período de reajuste tarifário, o SAAE prevê investir R\$ 657.597,71 em recursos próprios.

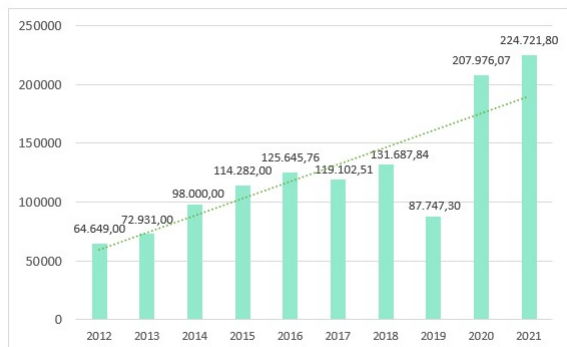
ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

5.1 ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO APURADO

Índices Inflacionários	Variação	
	Período	Últimos 12 meses
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	21,08	5,46%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna	22,24	9,28%
INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	22,5	9,41%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	16,38	5,93%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	13,73	10,45%
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	16,14	5,78%
IPCA -CE Transp. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	18,81	-1,07%
IPP - Índice de Preços ao Produtor - Produto Químico (IBGE)	20,52	4,40%

- O prestador teve seu último reajuste concedido em 02-2021 e aplicado em 03-2022, tendo sido apurado até dezembro de 2021. O último reajuste concedido foi de 15,00%, o mesmo apenas reequilibrou as perdas inflacionárias entre o penúltimo reajuste e o concedido.
- ▶ Entre 2021 e 2022 ocorreu uma ampliação no valor do custo com energia elétrica de 33,52%. A energia constitui um dos principais insumos na oferta do serviço, tendo participação de cerca de 15,34% no centro de custo do PRESTADOR.
- ▶ Entre 2018 e 2021 o custo de energia ampliou em 70,64%, o aumento é exclusivo decorrente da taxa de bandeira tarifária e reajustes anuais.

Figura 6 - Despesa com energia elétrica anual (FN013)



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

É nítido que os custos com energia saíram do controle, face a operação com a adutora do Muquém, essa ampliação de custo compromete os investimento a manutenção do sistema de abastecimento e coleta de esgoto.

Figura 7 - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)

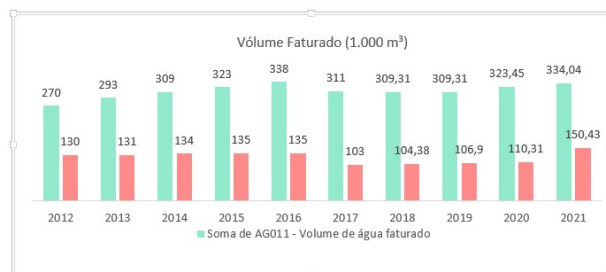


Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO

► FATURAMENTO

Figura 8 - Volume Total de Água e Esgoto Faturado na última década segundo dados informados ao SNIS

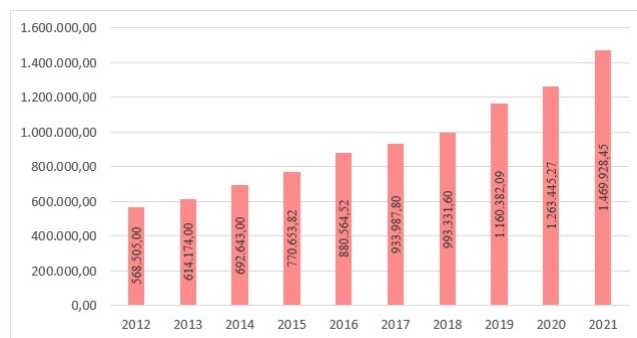


O percentual do volume médio faturado de água e esgoto no período (2020-2021) o foi de 2,50%, no triênio foi de 2,62% o valor está levemente acima do valor utilizado nos projetos de saneamento municipal que é de 2% ao ano. Enquanto no biênio a média foi de 3,92%, para efeitos de projeção adotaremos uma projeção conservadora de 2,5% ao ano.

O faturamento de esgoto tem se mantido dentro de um crescimento de 2,60%, tendo crescido 36,37% no último período. Tem ocorrido decréscimos e acréscimos elevados ao longo da história, seja por ajuste de apuração de dados, seja por corte, ou mesmo ingresso de novos usuários ao sistema..



► FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO



- A variação do faturamento da SAAE de Quixelô, demonstrada um crescimento no último período de 16,34%, já a média na década é de 11,20% ao ano. Enquanto a inflação em 2021 foi de 10,36%. Dessa forma percebe-se que houve um ganho real de 5,98%.



Faturamento por Categoria de Consumo e Tipo de ligação

Total	Hidrômetro	Valor	1.027.454,65	938.216,98	-9,51
		%	95,96	94,55	-1,41
	Estimado	Valor	28.688,71	27.009,51	-6,22
		%	4,050	5,45	1,4
	Total	Valor	1.070.748,17	992.299,33	-7,91
		%	100,0	100,0	0

A categoria residencial é a mais importante para o SAAE, pois representa 77,07% do faturamento, seguida da residencial pobreza com mais 8,52%, a união dessas equivale a 85,59% da arrecadação. Já a soma da categoria comercial e Bares e restaurante representa 3,95% do faturamento do SAAE.

Apenas 5,45% dos consumidores não são hidrometrados, as categorias públicas e residencial são as que tem maior percentual a hidrometrar. O prestador deve priorizar a hidrometração dos prédios públicos, assim como intensificar a leitura dessas unidades.



INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Quando da Inadimplência Superior a 12 meses

Descrição	2021	2022
Faturamento	1.469.928,45	1.542.064,87
Inadimplência	134.975,02	82.771,89
% Inadimplência	1,45	0,76

- ▶ Ao se verificar a inadimplência em até 30 dias ela é de 45,60%, e em até 90 dias do vencimento, a inadimplência chega a ficar em 33,56%, isso certamente compromete em muito a operação. O prestador deve encurtar o período de corte, cortando os inadimplentes com uma conta em aberto e os negativados.
- ▶ A média do irrecuperável nos últimos dois anos foi de 1,11%, o que é um ótimo resultado, no entanto, a média histórica segundo prestador é de cerca de 3%, para efeitos tarifários iremos considerar um irrecuperável de 3% ao ano.



Análise dos Gastos

Descrição	2021	2021 (%)	2022	2022 (%)	Média %	Variação	Diferença R\$
Pessoal	240.207,98	15,41	266.392,62	15,98	15,70	10,90	26.184,64
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>197.465,85</i>	<i>12,67</i>	<i>219.253,29</i>	<i>13,15</i>	<i>12,91</i>	<i>11,03</i>	<i>21.787,44</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>42.374,13</i>	<i>2,72</i>	<i>47.139,33</i>	<i>2,83</i>	<i>2,78</i>	<i>11,25</i>	<i>4.765,20</i>
<i>Diárias - Civil</i>	<i>368,00</i>	<i>0,02</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,01</i>	<i>-100,00</i>	<i>-368,00</i>
<i>Materiais</i>	<i>298.020,27</i>	<i>19,12</i>	<i>267.062,81</i>	<i>16,02</i>	<i>17,57</i>	<i>-10,39</i>	<i>-30.957,46</i>
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>17.421,60</i>	<i>1,12</i>	<i>33.788,30</i>	<i>2,03</i>	<i>1,58</i>	<i>93,94</i>	<i>16.366,70</i>
<i>- Consumo</i>	<i>259.536,48</i>	<i>16,65</i>	<i>197.816,90</i>	<i>11,87</i>	<i>14,26</i>	<i>-23,78</i>	<i>-61.719,58</i>
<i>- Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>		<i>0,00</i>
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>21.062,19</i>	<i>1,35</i>	<i>35.457,61</i>	<i>2,13</i>	<i>1,74</i>	<i>68,35</i>	<i>14.395,42</i>
<i>- Demais Materiais</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>		<i>0,00</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>810.409,17</i>	<i>52,00</i>	<i>1.009.545,64</i>	<i>60,56</i>	<i>56,28</i>	<i>24,57</i>	<i>199.136,47</i>
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>224.721,80</i>	<i>14,42</i>	<i>271.043,98</i>	<i>16,26</i>	<i>15,34</i>	<i>20,61</i>	<i>46.322,18</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>		<i>0,00</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>25.244,12</i>	<i>1,62</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,81</i>	<i>-100,00</i>	<i>-25.244,12</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física</i>	<i>750,00</i>	<i>0,05</i>	<i>6.636,00</i>	<i>0,40</i>	<i>0,23</i>	<i>784,80</i>	<i>5.886,00</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica</i>	<i>559.693,25</i>	<i>35,91</i>	<i>731.865,66</i>	<i>43,90</i>	<i>39,91</i>	<i>30,76</i>	<i>172.172,41</i>
Parcelamento e Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Encargos, Tributos e Taxas	53.055,74	3,40	61.844,00	3,71	3,56	16,56	8.788,26
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>32.837,54</i>	<i>2,11</i>	<i>39.760,70</i>	<i>2,39</i>	<i>2,25</i>	<i>21,01</i>	<i>6.903,16</i>

Análise Detalhada de Gastos de Pessoal

Descrição	2021	2021 (%)	2022	2022 (%)	Média %	Variação
Pessoal	240.207,98	15,41	266.392,62	15,98	15,70	10,90
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>197.465,85</i>	<i>12,67</i>	<i>219.253,29</i>	<i>13,15</i>	<i>12,91</i>	<i>11,03</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>42.374,13</i>	<i>2,72</i>	<i>47.139,33</i>	<i>2,83</i>	<i>2,78</i>	<i>11,25</i>
<i>Diárias - Civil</i>	<i>368,00</i>	<i>0,02</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,01</i>	<i>-100,00</i>

A variação que ocorreu entre 2021 e 2022 foi de 10,9%, que abaixo da inflação encontrada no período que foi de 18,81%.

Análise Detalhada de Gastos com Materiais

Descrição	2021	2021 (%)	2022	2022 (%)	Mé- dia %	Varia- ção
Materiais	298.020,27	19,12	267.062,81	16,02	17,57	-10,39
- Produtos Químicos	17.421,60	1,12	33.788,30	2,03	1,58	93,94
- Consumo	259.536,48	16,65	197.816,90	11,87	14,26	23,78
- Manutenção e Conservação		0,00		0,00	0,00	
- Combustíveis e Lubrificantes	21.062,19	1,35	35.457,61	2,13	1,74	68,35
- Demais Materiais		0,00		0,00	0,00	

- ▶ As mudanças entre as naturezas de despesas levaram a uma redução geral de 10,39% do valor usado na categoria materiais.

Análise Detalhada de Gastos com Serviço de Terceiros

Descrição	2021	2021 (%)	2022	2022 (%)	Média %	Variação
Serviços de Terceiros	810.409,17	52,00	1.009.545,64	60,56	56,28	24,57
- Energia Elétrica	224.721,80	14,42	271.043,98	16,26	15,34	20,61
- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação		0,00		0,00	0,00	
- Serviços de Terceiros - Operação	25.244,12	1,62	0,00	0,00	0,81	-100,00
- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física	750,00	0,05	6.636,00	0,40	0,23	784,80
- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica	559.693,25	35,91	731.865,66	43,90	39,91	30,76

Quanto aos custos de energia, a ampliação dos custos guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; contudo, como os custos tarifários aumentaram 33,52%, e a variação foi de 20,61%, verifica-se que o prestador conseguiu reduzir o consumo em 12,91%.

Cálculo Defasagem Tarifária

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARIS CE n.º 16/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Custo Médio Atual (CMA) dos serviços que deveria ser coberta com a tarifa, sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

DT = Defasagem Tarifária
CMA = Custo Médio Atual
TMP = Tarifa Média Praticada



Cálculo do Custo Médio Atual (CMA)

$$CMA = \frac{(DEX + DAP + INR) \times (RPS) - OR - RPI}{VF}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas
DEX = Custos/Despesas de Exploração / Correntes
DAP = Custos/Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões
INR = Investimento Realizado no período
RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços
OR = Outras Receitas
RPI = Recursos para Investimentos (externos)
VF = Volume Faturado



Cálculo da Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

Neste sentido, é importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador



Descrição	Projetado
1. Despesas de Exploração	
Pessoal	266.392,62
Materiais	279.062,81
- Produtos Químicos	45.788,30
- Consumo	197.816,90
- Manutenção e Conservação	0,00
- Combustíveis e Lubrificantes	35.457,61
- Demais Materiais	0,00
Serviços de Terceiros	1.150.838,73
- Energia Elétrica	317.834,33
- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação	0,00
- Serviços de Terceiros - Operação	0,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.636,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	826.368,40
Encargos, Tributos e Taxas	61.844,00
- Encargos e Tributos	39.760,70
- Cogerh	22.635,38
2. Depreciação, Amortização e Provisões	60.183,99
- Depreciação	18.166,78
- Amortização de Dívidas	
- Provisões	42.017,21
3. Investimentos	219.199,24
- Investimentos Próprios	219.199,24
- Investimentos de Terceiros	0,00
Volume Faturado (m³)	477.240
Custo médio atual (R\$/m³)	4,1601
Tarifa média praticada (R\$/m³)	3,3948
Defasagem tarifária (%)	25,61



Análise e Diagnóstico das Disponibilidades Financeiras

- ▶ Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Com base nos documentos apresentados em 2021 fechou sem restos a pagar já em 2002 o restos a pagar foi de R\$ 106.235,87. Observa-se que o prestador tem uma alta necessidade do fluxo constante de caixa, pois, não tem reservas para manter a operação, nem ao menos por um mês. O prestador deve buscar eficiência para ter uma maior liquidez orçamentária.
- ▶ Além disso em 2021 o prestador fechou o ano com saldo devedor de R\$ 5.581,70 já em 2022 o saldo devedor foi de R\$ 567,81.s.



Cálculo das Tarifas Médias

Descriminação	Projetado
1. Despesas de Exploração	
Pessoal	266.392,62
Materiais	279.062,81
- Produtos Químicos	45.788,30
- Consumo	197.816,90
- Manutenção e Conservação	0,00
- Combustíveis e Lubrificantes	35.457,61
- Demais Materiais	0,00
Serviços de Terceiros	1.150.838,73
- Energia Elétrica	317.834,33
- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação	0,00
- Serviços de Terceiros - Operação	0,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.636,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	826.368,40
Encargos, Tributos e Taxas	61.844,00
- Encargos e Tributos	39.760,70
- Cogerth	22.635,38
2. Depreciação, Amortização e Provisões	60.183,99
- Depreciação	18.166,78
- Amortização de Dívidas	
- Provisões	42.017,21
3. Investimentos	219.199,24
- Investimentos Próprios	219.199,24
- Investimentos de Terceiros	0,00

Tarifa Média Necessária (TMN)

$$TMN = \frac{\sum_{(t=1,3)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t=1,3)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TM = Tarifa Média Necessária

N

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos "t"

DAP_t

= Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos "t"

IR_t

= Despesas de Exploração projetadas para os períodos "t"

IR_t

= Investimentos a serem realizados nos períodos "t"

RPS_t = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos "t"

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos "t"

RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos "t"

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos "t"

VF_t = Volume Faturado nos períodos "t"

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

$$TMN = \frac{(5.724.414,48 + 180.151,96 + 657.597,71) \times 1 - 52.152,57 - 3.896.463,81 - 0 / (1 + 0)^3}{\frac{1.431.720}{(1 + 0)^3}}$$

$$TMN = \frac{6.060.411,58}{1.431.720}$$

$$TMN = 4,2330 \text{ R\$/m}^3$$



Tarifa Necessária

$$RN = \left(\frac{TMN}{TMP} \right) \times 100$$

Onde:

CT = Comparativo das Tarifas

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$RN = \left(\frac{TMN}{TMP} \right) \times 100$$

$$RN = \left(\frac{4,233}{3,312} \right) \times 100 \quad RN = 27,81\%$$

A Resolução ARIS CE nº 02/2019 também definiu, no §1º do art. 7º, que no primeiro reajuste/revisão deverá ser acrescido o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização. Dessa forma, o reajuste a realizar-se deve ser de 29,31% (vinte e nove inteiros e trinta e um centésimos por cento).



Tarifa Corrigida

$$TC = RN \times IDG$$

Onde:

TC = Tarifa corrigida

RN = Reajuste ou Revisão Necessária (item 13)

IDG = Índice Geral de Desempenho (item 14)

TC =	RN	x	IDG
		.	
TC =	29,31	→	1
TC =	29,31		%

Tabela 01 - Pesos de IDG em função do Percentual de Execução de Ordens de Serviço Realizadas no prazo

% OS no Prazo	Peso IDG
96 a 100%	1,00
86 a 95%	0,98
71 a 85%	0,96
61% a 70%	0,94
51% a 60%	0,91
41% a 50%	0,87
<40%	0,85

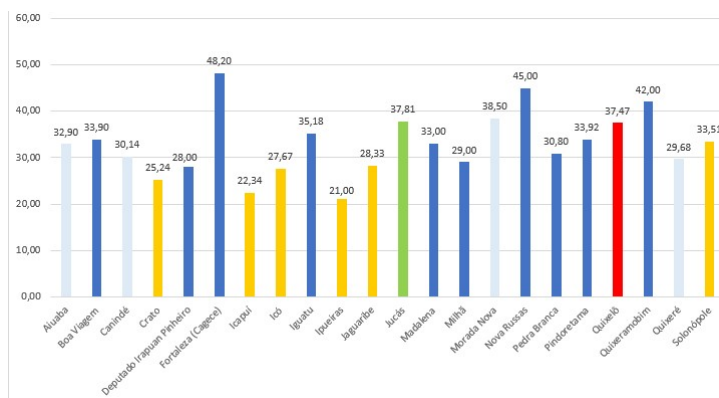


Impacto de reajuste

- ▶ Quando se aplica o valor encontrado sobre as tarifas, observamos que a tarifa básica mínima de água 10 m³ para a Categoria R-01 terá um acréscimo de **R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos)**. O valor acrescido para 10 mil litros de água, é o equivalente a 2 litros de água comercializado, ou mesmo a dois litros de refrigerante.
- ▶ A tarifa de Quixelô ainda está bem abaixo da tarifa da CAGECE e de outros SAAEs no Estado, alguns dos quais regulados pela ARIS (laranja escuro) estão com processo de revisão de tarifa em tramitação de Revisão
- ▶ A categoria pública terá ampliação de consume mínima de 10 para 20 metros cúbicos, a categoria mista para 15.
- ▶ Será implantada a categoria commercial 2 e a industrial deverá ter consumo mínimo de 15 m³
- ▶ Mesmo compreendendo o período pandêmico, em que houve redução de renda e receita, avaliamos que o reajustamento não vai ocasionar impacto financeiro significativo aos consumidores. Até mesmo o usuário beneficiário do Auxílio Emergencial, por exemplo, pode comportar o reajuste e manter o consumo;
- ▶ Multas terão ampliação de valores, no entanto, trata-se de punição e com o objetivo de inibir a prática de atos ilícitos
- ▶ Tarifas de serviços terão a adição de novos serviços e a ampliação de alguns valores de modo a possibilita o custeio do serviço prestado ao consumidor.



Tarifa Mínima Residencial 10 m³ (SAAEs e Cagece)



Condicionantes e Considerações Finais

- ▶ O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado para manifestação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (Congreg) e disponibilizado para consulta pública.
- ▶ O prestador deverá encaminhar para a ARIS CE o parecer do aludido Conselho e a ata da reunião com as contribuições e ponderações do conselho. A ARIS fará a análise final e emitirá o seu Parecer Consolidado.
- ▶ Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAAE de Quixelô em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE, que também deve ser publicada na imprensa oficial do Município de Quixelô
- ▶ Para fins de divulgação do reajuste, o SAAE de Quixelô afixará os anexos das tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, e multas por infrações autorizados pela ARIS CE, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e informe de mensagens em suas contas/faturas.

Conclusão

- Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARIS CE- nº 16, de 28/11/2022, a ARIS CE, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- Reajuste de 29,31% (vinte e nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo I deste Parecer;
- Fixar nova estrutura de categorias, faixa de consumo e consumo mínimo para usuários, conforme disposto no Anexo I deste Parecer;
- Estabelecer valores tarifários para os novos serviços a serem praticados pelo SAAE Quixelô, conforme apresentado no Anexo II, desta Resolução.
- Reajuste de 29,31% (vinte e nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, desde que os mesmo seja de natureza diferentes dos estabelecidos na Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.
- Inclusão da tabela de multas relativas às infrações previstas na Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022 regulamento, conforme disposto no Anexo III deste Parecer;
- Ampliação de 15% da tarifa de esgoto no ciclo tarifário, ampliando 5% a cada ano. Ano 1, 65%.



Anexo I - Valores das Tarifas de Água

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor R\$
1	0	10	3,7474
2	11	20	4,5271
3	21	30	5,6534
4	31	40	6,8405
5	41	50	9,1202
6	51	999.999	9,7435

Tarifa: 02 - RESIDENCIAL RURAL - 2 Sigla: R-2			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor R\$
1	0	10	3,4565
2	11	20	3,7034
3	21	30	4,9371
4	31	40	6,1733
5	41	50	7,4069
6	51	999.999	8,6392

Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL - Sigla: R-3			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor R\$
1	0	10	3,7474
2	11	20	4,5271
3	21	30	5,6534
4	31	40	6,8405
5	41	50	9,1202
6	51	60	9,7435

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor R\$
1	0	10	6,3414
2	11	20	6,9879
3	21	30	8,0224
4	31	40	9,181
5	41	50	9,181
6	51	999.999	9,8276



Anexo I - Valores das Tarifas de Água

Tarifa: 05 - COMECIAL 2- Sigla: C-2			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor R\$
1	0	15	4,904
2	15	20	5,6742
3	21	30	6,3591
4	31	40	6,5725
5	41	50	7,2775
6	51	999.999	7,714

Tarifa: 06 - MISTA - Sigla: M-1			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor Atualizado
1	0	15	4,1237
2	16	20	5,1543
3	21	30	6,2133
4	31	40	8,3082
5	41	50	9,7435
6	51	999.999	10,9021

Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - Sigla: I-1			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor R\$
1	0	20	6,4332
2	21	30	7,2682
3	31	40	7,7682
4	41	50	8,2682
5	51	999.999	9,3685

Tarifa: 04 - PUBLICA - 1 Sigla: P-1			
Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor Atualizado
1	0	20	3,7474
2	21	30	6,0278
3	31	40	8,3082
4	41	50	8,5668
5	51	999.999	9,2133

Anexo II - Valores dos Demais Preços Serviços

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Afer. De Hidrômetro	39,57
2	Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00
3	Análise de projeto a (por lotes)	20,00
4	Análise Técnica de projeto	3500,00
5	Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97
6	Carrada de água (caminhão do terceiros)	52,52
7	Corte a pedido	25,00
8	Deslocamento de local de hidrômetro	57,20
9	Desobstrução de rede Esgoto (interno)	35,67
10	Emissão de 2ª Via da Conta de Água (impressão)	4,83
11	Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78
12	Esgotamento de Efluentes - Zona Rural	58,04/m³ + 1,30/km
13	Esgotamento de Efluentes - Zona Urbana	58,04/m³
14	Instalação de Torneira de Jardim	10,71
15	Ligação de esgoto em caixa	100,09
16	Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22
17	Ligação de esgoto padrão projeto	301,32
18	Ligação Nova de Água	178,45
19	Pavimentação asfáltica (m²)	19,25
20	Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²)	11,98
21	Recepção de Efluentes Comercial	3,873/m³
22	Religação até 48h	30,00
23	Religação urgência (até 24 horas)	50,00
24	Substituição de Hidrômetro (ressarcimento)	140,15
25	Substituição do registro de Passagem	10,71
26	Tarifa de uso de rede disponível (Loteamento)	5000,00
27	Vistoria no Imóvel	17,84

Anexo III - Multas Relativas Às Infrações

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (bypass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas ou qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00



Obrigado



www.arisceara.com.br



[@arisceara](https://www.instagram.com/arisceara)



<https://www.facebook.com/arisceara2020>



<https://twitter.com/arisceara>



88 99130 3110 (Cristiano Cardoso)

Av. Dom Luís, nº1200, S-519 (T1) Pátio
Dom Luís, Aldeota – Fortaleza/CE

